



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

---

**EDITAL Nº 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2016/1**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio deste Edital, que no período de **26 de janeiro de 2016 a 14 de fevereiro de 2016**, estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2016/1** para os Cursos Superiores de Tecnologia, com ingresso no primeiro semestre de 2016.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Unificado 2016/1 está a cargo da Comissão designada pela Portaria nº 43/2016/CGAB/IFRO, de 13/01/2016, nomeada pelo Reitor.

**1.2** Caberá a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

**1.3** Os Cursos Superiores de Tecnologia ofertados no Processo Seletivo Unificado 2016/1, **público e gratuito**, será realizado no Sistema de Ensino Presencial, tem como requisito para ingresso ter concluído, imprescindivelmente o Ensino Médio e ter a documentação comprobatória no ato da inscrição.

**1.4** Será aceita como documentação comprobatória a que se refere o subitem 1.3 um dos itens a seguir:

**1.4.1** Histórico Escolar do Ensino Médio;

**1.4.2** Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, acompanhado do boletim de desempenho do ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado;

**1.4.3** Certificado de Conclusão via ENCEEJA, acompanhado do Histórico Escolar;

**1.4.4** Certificado de Conclusão via Provão ou casos análogos, acompanhado do Histórico Escolar.

**1.5** Para a **matrícula** nos Cursos Superiores de Tecnologia, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o(a) candidato(a) tenha sido **aprovado(a)** no Ensino Médio, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Médio entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*.

**1.6** O(A) candidato(a) poderá obter informações e detalhamento sobre o curso ofertado no Manual do Candidato, que é parte integrante deste Edital, e está disponibilizado no site do IFRO: <[www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)>. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura do mesmo na íntegra.

**1.7** Não será enviada à residência do(a) candidato(a) comunicação individualizada. O(A) candidato(a) inscrito(a) deverá obter as informações necessárias sobre o Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia através da forma descrita no subitem 1.6.

**1.8** O Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do(a) candidato(a) pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática** do Ensino Médio, conforme detalhado no subitem 4 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

---

**1.9** As inscrições serão realizadas exclusivamente *online*, no site do IFRO: <[www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)>, no período de **26 de janeiro de 2016 a 14 de fevereiro de 2016**.

**1.10** Não será cobrada Taxa de Inscrição ou Taxa de Matrícula para participar do Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia.

**1.11** O cronograma do Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia está disposto no Anexo I deste Edital.

**1.12** O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição concorrerá **SOMENTE** com a última inscrição realizada, conforme especificado no subitem 3.9.

**1.13** O(A) candidato(a) é o(a) **único(a) responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão designada pela Portaria nº 43/2016, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.**

**1.14** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de eventuais alterações referentes ao certame, no site do IFRO: <[www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)>.

**1.15** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura do Manual do Candidato, é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura dos mesmos, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

## **2. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS:**

**2.1** Serão ofertadas, por meio deste Processo Seletivo, um total de **160 (cento e sessenta)** vagas para os Cursos Superiores de Tecnologia, em 4 (quatro) *campi* do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, distribuídas conforme quadro a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA - 160									
CAMPUS	CURSO	PERÍODO	VAGAS OFERTADAS						TOTAL
			PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	AF 1 – Oriundos de escolas públicas com renda familiar IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SM por pessoa		AF 2 – Oriundos de escolas públicas com renda familiar SUPERIOR a 1,5 SM por pessoa		
					PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS (PPI)	OUTRAS ETNIAS (OE)	PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS (PPI)	OUTRAS ETNIAS (OE)	
CACOAL	Curso Superior de Tecnologia em Agronegócios	Noturno	1	19	7	3	7	3	40
JI-PARANÁ	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	1	19	7	3	7	3	40
PORTO VELHO CALAMA	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	1	19	7	3	7	3	40
VILHENA	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	1	19	7	3	7	3	40
<b>TOTAL</b>			<b>4</b>	<b>76</b>	<b>28</b>	<b>12</b>	<b>28</b>	<b>12</b>	<b>160</b>

**2.2** A distribuição das vagas cumpre o estabelecido na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio (Ações Afirmativas/Cotas Sociais – AF1, AF2, PPI e OE), regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas e vagas em instituições federais de ensino.

**2.3** Em conformidade com a legislação acima citada, a classificação para os Cursos Superiores de Tecnologia neste Processo Seletivo, terá 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas por Curso/*Campus* destinadas a estudantes oriundos da rede pública de ensino e distribuídas observando-se as seguintes condições:

- 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas aos (às) estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* (até R\$ 1.320,00 – um mil e trezentos e vinte reais) (AF1), e os outros 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos(às) estudantes com renda familiar superior a um salário mínimo e meio *per capita* (que receba mais de R\$ 1.320,00 – um mil e trezentos e vinte reais) (AF2);
- A cada grupo indicado na alínea “a” serão reservadas vagas para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) na proporção de, no mínimo, igual à da soma de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

---

pretos, pardos e indígenas na população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**2.4 Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública aquele(a) que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA ou ainda que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.**

**2.5** Entende-se por instituições de ensino público, a que se refere o subitem 2.4, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB nº 9.394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da Lei, Art. 20 da LDB nº 9.394/96.

**2.6** Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os(as) estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

**2.7** A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada na matrícula com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente (Anexo XI).

**2.8** Para efeito da comprovação da escolaridade na rede pública NÃO será aceita a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, SOMENTE o Histórico Escolar.

**2.9** O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula.

**2.10** Para a comprovação da renda, o(a) candidato(a) que se inscreveu para concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* (R\$ 1.320,00 – um mil e trezentos e vinte reais), deverá apresentar a declaração da renda familiar impressa (Anexo VIII), assinada pelo(a) candidato(a) ou pelos pais ou responsáveis legais, no caso de candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos, e devidamente acompanhada de um dos comprovantes indicados no Anexo IX (original e cópia legível), referentes aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo, conforme sua categoria, descrita, também, no Anexo VIII, deste Edital.

**2.11** Para cálculo da renda bruta familiar estão **excluídos**, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

**a) Os valores percebidos a título de:**

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

---

- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

**b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**2.12** O(A) candidato(a) que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar **SOMENTE** original e cópia legível do Comprovante de indicação do Número de Identificação Social/NIS. Será aceito o NIS específico do(a) candidato(a), e não do responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a). Para verificar o NIS individual, o(a) candidato(a) deve procurar o Centro de Referência da Assistência Social/CRAS mais próximo de sua residência ou o órgão gestor municipal do Programa “Bolsa Família”.

**2.13** A renda familiar *per capita* deverá ser calculada de acordo com os Arts. 2º e 7º da Portaria normativa nº 18/2012, publicada no site do IFRO.

**2.14** Os(As) candidatos(as) que desejam concorrer às vagas reservadas aos **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** deverão autodeclarar o pertencimento ao grupo étnico no ato da inscrição e apresentar, no ato da matrícula, a autodeclaração, por escrito e assinada, conforme Anexo IX deste Edital.

**2.15** Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas da ampla concorrência às pessoas com deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/99, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto nº 7.612/2011 que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

**2.16** Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência o(a) candidato(a) deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

**2.17** No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.

**2.18** O IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo Unificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

---

**2.19** As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) pela Ampla Concorrência.

**2.20** As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

**2.21** A critério da Comissão designada pela Portaria nº 0043/2016, e havendo estrutura para atendimento no *Campus*, as vagas poderão ser ampliadas.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, a partir do dia **26 de janeiro de 2016, até às 23h59min de 14 de fevereiro de 2016**, observando o horário oficial de Rondônia.

**3.2** As inscrições encerram-se no dia **14 de fevereiro de 2016**, às 23h59min.

**3.3** Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá acessar a página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia <[www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)>, clicar no banner: “**PROCESSO SELETIVO 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia**”, em seguida clicar no link: “**INSCREVA-SE**”, depois selecionar o *Campus*, o curso desejado, preencher todos os campos obrigatórios apresentados na Ficha de Inscrição, conferir os dados e depois “**ENVIAR**”.

**3.3.1** No ato da inscrição para o Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia, o(a) candidato(a) deverá informar seu nome completo, sem abreviaturas.

**3.4** O Questionário Socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição. O seu preenchimento é **obrigatório**.

**3.5** O(A) candidato(a) é o(a) **único(a) responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão designada pela Portaria nº 43/2016, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.**

**3.6** A Comissão designada pela Portaria nº 43/2016 e nem o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.7** Para efetuar a inscrição serão necessários os seguintes documentos:

a) CPF;

b) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteiriça*” para os candidatos estrangeiros;

c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

---

**3.8** Os(As) candidatos(as) que não têm acesso à internet poderão procurar os *campi* durante o período de inscrição, no endereço e horário constante no Anexo II, munidos dos documentos mencionados no subitem 3.7 para efetuar sua inscrição.

**3.9** Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição.

**3.10** Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, deverão no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda (AF1 ou AF2) e Etnia (Pretos, Pardos e Indígenas – PPI ou Outras Etnias – OE).

**3.11** O(A) candidato(a) poderá consultar sua inscrição no site do IFRO: <[www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF e número de inscrição, que será enviado para o e-mail do(a) candidato(a) no ato da inscrição.

**3.12** Caso o(a) candidato(a) identifique inconsistência/erros em seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Exames – COPEX através do e-mail: <[processo.seletivo.cst@ifro.edu.br](mailto:processo.seletivo.cst@ifro.edu.br)> e solicitar a alteração, conforme orientações a seguir:

a) **Somente poderão ser realizadas alterações de dados pessoais. NÃO serão processadas alterações referentes à Curso, Ações Afirmativas/Cotas Sociais, Etnias e/ou Notas;**

b) Somente serão processadas as alterações de dados pessoais solicitadas por e-mail **até dia 15 de fevereiro de 2016, às 18h;**

c) O e-mail para solicitação de alteração de dados deverá seguir os requisitos abaixo:

- Assunto do e-mail:

✓ PS UNIFICADO 2016/1 – CST– ALTERAÇÃO DE DADOS

- No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Número de Inscrição;
- d) Curso para o qual se inscreveu;
- e) Dados inconsistentes/errados;
- f) Dados corretos.

**3.13 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 3.12 deste Edital.**

**3.14** A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo Unificado 2016/1, com o Resultado Preliminar será publicada no dia **29 de fevereiro de 2016**, no site do IFRO: <[www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)>.

**3.15** A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a) das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

---

**4.1** O Processo Seletivo Unificado 2016/1 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no subitem 2.1, não havendo nota de corte.

**4.1.1** O(A) candidato(a) que obtiver pontuação igual a ZERO, será automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia.

**4.2** A classificação para os(as) candidatos(as) dos Cursos Superiores de Tecnologia será efetuada pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2016, a partir das notas/conceitos do(a) candidato(a), constantes no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, lançadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), utilizado pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, calculará uma média geral para cada candidato(a) a partir das notas/conceitos por ele(a) lançadas.

**4.3** São considerados para a classificação os seguintes documentos:

**a) Histórico Escolar do Ensino Médio:** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no histórico escolar do(a) candidato(a). Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;

**b) Certificado de Conclusão via Provão:** Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos **análogos**, acompanhados de **Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100)**: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

**c) Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Enceja,** acompanhado de **Histórico Escolar (com notas de 60 a 180)**: Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do(a) candidato(a);

**d) Certificado de Conclusão de Ensino Médio** com base nos resultados do **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**: Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- Matemática e suas Tecnologias.

**4.4** Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, serão convertidas para peso 100, com uma casa decimal.

**4.5** O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação considerando o **Histórico Escolar do Ensino Médio**, dar-se-á em 3 (três) etapas:

**a) 1ª Etapa:** Média Aritmética das notas de cada disciplina constante no subitem 4.3 “a” obtidas pelo candidato no Ensino Médio;

**b) 2ª Etapa:** Soma das médias obtidas na 1ª etapa;

**c) 3ª Etapa:** Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2) constantes no subitem 4.3 “a”, que será considerada como NOTA FINAL.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**4.6** O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação, considerando o **Certificado de Conclusão via Provão ou casos análogos, acompanhados de histórico escolar**, dar-se-á em 2 (duas) etapas:

- a) **1ª Etapa:** Soma das médias obtidas em cada disciplina constante no subitem 4.3 “b”;
- b) **2ª Etapa:** Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2) constantes no subitem 4.3 “b”, que será considerada como NOTA FINAL.

**4.7** O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação, considerando o **Certificado de Conclusão via Enceja, acompanhados de histórico escolar**, dar-se-á em duas etapas:

- a) **1ª Etapa:** Soma das médias obtidas em cada disciplina constante no subitem 4.3 “c” (já convertida em peso 100);
- b) **2ª Etapa:** Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2) constantes no subitem 4.3 “c”, que será considerada como NOTA FINAL.

**4.8** O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação, considerando o **Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM**, dar-se-á em 2 (duas) etapas:

- a) **1ª Etapa:** Soma da pontuação obtida em cada área de conhecimento constante no subitem 4.3 “d” (já convertida em peso 100);
- b) **2ª Etapa:** Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de áreas de conhecimento (2) constantes no subitem 4.3 “d”, que será considerada como NOTA FINAL.

**4.9** Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:
  - A, OT, MB, PS, (91 a 100) = **95**;
  - B, (81 a 90) = **85**;
  - C, RB, S, (71 a 80) = **75**;
  - D, R, (60 a 70) = **65**;
  - E, I, NS, (0 a 59) = **30**.
- b) Se o Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado”, “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o(a) candidato(a) deverá lançar no campo da nota a expressão **“APROVADO”** que equivale à nota 75.

**4.10** Os(As) candidatos(as) com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Comissão designada pela Portaria nº 0043/2016 anexando cópia legível digitalizada do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

---

Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente para análise e orientações para a realização da inscrição.

**4.11** O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota ZERO, cabendo ao(à) candidato(a) entrar em contato com a Comissão designada para orientações.

**4.12** O contato da Comissão designada pela Portaria nº 0043/2016 para orientações a que se referem os subitens 4.10 e 4.11 deve ser feito pelo e-mail: <[processo.seletivo.cst@ifro.edu.br](mailto:processo.seletivo.cst@ifro.edu.br)>, dentro do período de inscrição.

**4.13** Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas ou conceitos informados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, os quais deverão ser comprovados no ato da matrícula por meio do Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente.

**4.14** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Médio, sob pena de haver alteração na sua média e conseqüentemente na sua classificação.

**4.15** Caso as notas/conceitos informadas no ato da inscrição sejam **INFERIORES** as notas/conceitos do Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente apresentado no ato da matrícula, a classificação do(a) candidato(a) será mantida.

**4.16** Caso as notas/conceitos informadas no ato da inscrição sejam **SUPERIORES** as notas/conceitos do Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente apresentado no ato da matrícula, o(a) candidato(a) será reclassificado, podendo ser eliminado(a) do certame em caso de má-fé comprovada.

**4.17 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia, sem prejuízo das sanções penais.**

**4.18** A constatação de diferença do tipo de documento de escolaridade (Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente) informado no ato da inscrição e apresentado no ato da matrícula **NÃO ELIMINA** o(a) candidato(a) desde que, não haja alteração na média e conseqüentemente na classificação geral.

**4.19** Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

- a) Candidato(a) que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Candidato(a) que obtiver maior média na disciplina de Matemática ou na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;
- c) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato(a) mais velho(a).

**4.20** Será **ELIMINADO(A)** do Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

---

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia.

## 5. DO RESULTADO PRELIMINAR

**5.1** O resultado preliminar e a classificação serão divulgados no dia **29 de fevereiro de 2016**, no site do IFRO: <[www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)>.

**5.2** Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue:

- a) Classificação Geral;
- b) Classificação por opção de concorrência: Ampla Concorrência e Ações Afirmativas/Cotas Sociais.

## 6. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

**6.1** Poderá impetrar recurso referente ao resultado preliminar o(a) candidato(a) cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação.

**6.2** A interposição de recurso deverá ser feita por e-mail: <[processo.seletivo.cst@ifro.edu.br](mailto:processo.seletivo.cst@ifro.edu.br)>, nos dias **1 e 2 de março de 2016**, seguindo as orientações abaixo:

- Assunto do e-mail:

PS UNIFICADO 2016/1 – CURSOS CST – RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR

- No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- Nome completo;
- CPF;
- Número de inscrição;
- Curso para o qual se inscreveu;
- Situação da inscrição;
- Justificativa;
- Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

**6.3 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 6.2 deste Edital.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

---

**6.4** O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato(a).

**6.5** Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no subitem 6.2 deste Edital.

**6.6** Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeitar a Comissão designada pela Portaria 43/2016 e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO.

**6.7** A Comissão designada pela Portaria 43/2016 divulgará no dia **10 de março de 2016**, o resultado do(s) recurso(s) impetrado(s) pelo(s) candidato(s).

**6.8** As decisões dos recursos serão publicadas no site do IFRO, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados aos candidatos via e-mail.

**6.9** Se houver alteração na ordem de classificação dos(as) candidatos(as) em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos(as), independentemente de terem recorrido.

## **7. DO RESULTADO FINAL**

**7.1** O resultado final do Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia, uma vez homologado pelo Reitor do IFRO, será divulgado no dia **11 de março de 2016**, no site: [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).

**7.2** Não caberá recurso contra o resultado final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Rondônia.

## **8. DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS**

**8.1** Serão convocados(as) os(as) candidatos(as), na ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas em conformidade com o subitem 2.1 deste Edital.

**8.2** Caso não seja possível a presença do(a) candidato(a), este(a) poderá ser representado(a) por meio de uma procuração específica para sua matrícula, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

**8.2.1** Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica.

**8.3** Deverão acompanhar a procuração:

a) Documento de Identidade e CPF autenticados do(a) candidato(a);

b) Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia legível – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).

**8.4** Os(As) candidatos(as) convocados(as) que, **INDEPENDENTE DOS MOTIVOS, não comparecerem à Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus para o qual se inscreveu para efetivar sua matrícula no período estabelecido no Anexo I deste Edital, serão considerados(as) DESISTENTES do certame.**

**8.5** Estão agendadas 2 (duas) Chamadas, da seguinte forma:

a) A 1ª Chamada será realizada da forma tradicional (com convocação publicada no site do IFRO), conforme cronograma (Anexo I), e comparecimento na Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu nos endereços e horários constantes no Anexo II para realização da matrícula;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

---

b) Para a 2ª chamada serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes das listas de Ampla Concorrência e de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, em ordem decrescente de classificação, e estes deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, em data e locais estabelecidos para participar da Reunião de Manifestação de Interesse nas vagas em Chamada Pública, devendo assinar as **Listas de Presença** e a **Ata**;

c) O(A) candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deverá participar da Reunião de Manifestação de Interesse acompanhado de seus pais ou responsável legalmente investido maior de 18 (dezoito) anos;

d) Não será permitida a entrada de candidatos(as) e/ou seus pais ou responsável legalmente investido no recinto após o início da Reunião;

e) Na 2ª Chamada, as matrículas dos(as) candidatos(as) participantes da Reunião de Manifestação de Interesse obedecerão rigorosa ordem decrescente de classificação, até o preenchimento total das vagas disponíveis nos cursos.

**8.6** Os(As) candidatos(as) convocados(as) que comparecerem à Reunião de Manifestação de Interesse nas vagas em Chamada Pública, que assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, porém não forem chamados(as), deverão manifestar expressamente o desejo de permanecer na lista de chamada para novas convocações caso haja vagas remanescentes.

**8.7** Os(As) candidatos(as) convocados(as) que, independente dos motivos, não comparecerem à Reunião de Manifestação de Interesse nas vagas em Chamada Pública, ou que não assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, ou ainda, não manifestarem expressamente o desejo de permanecer na Lista de Espera, serão considerados(as) DESISTENTES do certame.

**8.8** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

**8.9** As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste Edital realizar-se-ão nos *Campi* descritos no Anexo II.

**8.10** Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato(a).

**8.11** No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos (**original e cópia legível**):

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteiriça*”, para os candidatos estrangeiros;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

---

- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente;
- h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio;
- i) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- j) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- k) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
- l) Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta “*Transfronteiriça*” ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- m) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo(a) candidato(a) com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteiriça*”, para o responsável legal pelo(a) candidato(a) estrangeiro.

**8.12** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 8.11, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social: comprovação de renda familiar de acordo com os subitens 2.2, 2.3, 2.10, 2.11 e Anexo VIII; Autodeclaração de Cor/Etnia, de acordo com o Anexo X, e, no caso de pessoas com deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem 2.16 deste Edital.

**8.13 A MATRÍCULA SERÁ DEFERIDA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR ESTE EDITAL.**

**8.14** Os(As) candidatos(as) convocados(as) para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais e que realizarem matrícula serão automaticamente excluídos da Classificação Geral.

**8.15** O(A) candidato(a) que não ocupar a vaga destinada à Ação Afirmativa/Cota Social pela não comprovação da situação, será reclassificado(a), conforme pontuação obtida, para as vagas da Ampla Concorrência, podendo ser convocado(a) nas próximas chamadas.

**8.16** Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**8.17** Após o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, os(as) candidatos(as) classificados(as) que não forem convocados para realização de matrículas, serão remanejados(as) para as listas da Ampla Concorrência e poderão ser convocados(as), após reclassificação.

**8.18** Os(As) candidatos(as) às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, convocados para a efetivação da matrícula, que foram considerados(as) inelegíveis à vaga poderão impetrar recurso junto à Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

designada pela Portaria 43, de 13 de janeiro de 2016, pelo e-mail: <[processo.seletivo.cst@ifro.edu.br](mailto:processo.seletivo.cst@ifro.edu.br)>, contendo:

- Assunto do e-mail:

PS UNIFICADO 2016/1 – CST – RECURSO

- No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- Nome completo;
- CPF;
- Número de inscrição;
- Curso para o qual se inscreveu;
- Argumentação;
- Documentos comprobatórios da argumentação anexados no e-mail.

**8.19 Somente serão analisado(s) o(s) recurso(s) que contenha(m) todos os itens acima mencionados.**

**8.20** De acordo com o Art. 55 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA, aprovado pela Resolução nº 46/2010/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>) é vedada a matrícula de um(a) mesmo(a) aluno(a) em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

**8.21** Os(As) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.

**8.22** Os(As) candidatos(as) convocados(as) que não efetivarem suas matrículas nos períodos estabelecidos, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, perderão as vagas e outros(as) serão convocados(as).

**8.23** O(A) aluno(a) ingressante(a) que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

**8.24** Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Diretoria de Ensino.

**8.25** O(A) candidato(a) matriculado(a) que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como **abandono de curso** e o(a) aluno(a) perderá a vaga.

**8.26** A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

**8.27** Os *Campi*, por meio de seus Diretores-Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmico – CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do Processo de Matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão designada a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas.

## 9. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

---

**9.1** Os programas e ações previstas pela Política de Assistência Estudantil têm como público alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível técnico e superiores do IFRO.

**9.2** Apenas depois de regularmente matriculados(as), os(as) alunos(as) poderão participar de processo seletivo para inclusão nos Programas de Assistência Estudantil, de acordo com as datas e critérios a serem publicadas em edital próprio pela Direção-Geral do *Campus*, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO dentro do orçamento disponível.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O resultado do Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia é válido exclusivamente para o 1º semestre de 2016.

**10.2** Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

**10.3** O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia, cabendo aos(às) interessados(as) o acesso à página eletrônica oficial da Instituição para ciência dos mesmos.

**10.4** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Manual do Candidato e quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site: <[www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)>, **bem como alterações deste Edital.**

**10.5** O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o Curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a complementação das vagas remanescentes.

**10.6** O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

**10.7** O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

**10.8** Fica facultado ao IFRO o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) e seus pais ou responsável legalmente investido.

**10.9** Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *campus* para o qual se inscreveu, nos endereços e horários constantes no Anexo II.

**10.10** Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão designada pela Portaria 43, de 13 de janeiro de 2016.

**GISELLE CAVALCANTE SALDANHA DE ANDRADE**  
**Reitora Substituta**  
**Portaria nº 71 de 22/01/2016**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>Publicação do Edital do Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia</b>	<b>26/1/2016</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pela internet)</b>	<b>26/1/2016 a 14/2/2016</b>
Solicitação de correção de dados cadastrais	<b>26/1/2016 a 15/2/2016</b> <b>Até às 18h</b>
Classificação e publicação do Resultado Preliminar	<b>29/2/2016</b>
Período para recursos do Resultado Preliminar	<b>1 e 2/3/2016</b>
<b>Divulgação do resultado dos recursos impetrados</b>	<b>10/3/2016</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>11/3/2016</b>
Divulgação da convocação em 1ª chamada	
<b>MATRÍCULA DOS APROVADOS – 1ª CHAMADA</b>	<b>15/3/2016 a 18/3/2016</b>
<b>Convocação para reunião de manifestação pública de interesse nas vagas remanescentes.</b>	<b>23/3/2016</b>
Realização de Reunião para manifestação pública de interesse nas vagas remanescentes.	<b>25/3/2016</b> <b>Às 10h</b>
Matrícula dos aprovados – 2ª chamada	<b>25/3/2016</b> <b>(após a Reunião para manifestação pública), 29 e 30/3/2016</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

## ANEXO II

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO DE MATRÍCULA</b>
<b>CACOAL</b>	BR 364, Km 228, Lote 02 – Zona Rural. Cacoal – RO. CEP: 76.960-000. Telefone: (69) 3443-2445 E-mail: <campuscacoal@ifro.edu.br>	7h30 às 11h30 19h às 21h
<b>JI-PARANÁ</b>	Rua Rio Amazonas, nº 151 – Bairro Jardim dos Migrantes. Ji-Paraná – RO. CEP: 76.900-730. Telefone: (69) 2183-6907 E-mail: <campusjiparana@ifro.edu.br>	8h às 11h 14h às 17h
<b>PORTO VELHO CALAMA</b>	Av. Calama, nº 4985, Qd. 169 – Flodoaldo Pontes Pinto. Porto Velho – RO. CEP: 76.820-441 Telefone: (69) 2182-8901 / 2182-8905. E-mail: <campusportovelhocalama@ifro.edu.br>	8h às 11h 14h às 17h
<b>PORTO VELHO ZONA NORTE</b>	Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. Porto Velho – RO. CEP: 76.821-002. Telefone: (69) 2182-3800 / 2182-3805 E-mail: <campusportovelhozonanorte@ifro.edu.br>	7h30 às 21h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO (MODELO)**

Conforme subitens 8.2 e 8.3 do Edital nº 10, de 25 de janeiro de 2016, EU, \_\_\_\_\_, nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR(A) O SR(A). nome do(a) procurador(a), nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, para fins de matrícula, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* \_\_\_\_\_, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

\_\_\_\_\_ - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês) (ano)

<Assinatura conforme consta no documento de identidade>

**ATENÇÃO:**

**DEVERÃO ACOMPANHAR A PROCURAÇÃO:**

- a) Documento de Identidade e CPF autenticados do(a) candidato(a);
- b) Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia legível – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**ANEXO IV**

**CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**

1	Formulário de Análise para Matrícula (assinado e encaminhado pela Assistência Estudantil).
2	2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais.
3	Documento oficial de identificação.
4	Cadastro de Pessoa Física (CPF).
5	Certidão de Nascimento ou Casamento.
6	Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos.
7	Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI ou equivalente (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino).
8	Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço).
9	Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente.
10	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio.
11	Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS).
12	Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH.
13	Candidatos estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG, Carta “ <i>Transfronteira</i> ” ou Passaporte com visto de estudante.
14	Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo(a) candidato(a) com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “ <i>Transfronteira</i> ”, para o responsável legal pelo(a) candidato(a) estrangeiro
15	Declaração de estar matriculado em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino (Anexo VI).
16	Declaração de Renda Familiar com comprovantes anexados – AF1 ou AF2 (Anexo VIII).
17	Autodeclaração de Cor/Etnia: para alunos declarados PPI – Preto, Pardo ou Indígena (Anexo X).
18	Laudo Médico indicando a espécie e grau ou nível de deficiência: alunos portadores de deficiência.
19	Ficha de Matrícula.

**Servidor Responsável pela Análise**  
Nome legível ou Carimbo e Assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA MATRÍCULA

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>CURSO:</b>	<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO:</b>
<b>AÇÃO AFIRMATIVA / COTAS SOCIAIS:</b> NÃO ( ) SIM ( ) Anexo: Formulário de análise	
<b>QUAL:</b> ( ) PCD ( ) AF1-PPI ( ) AF1-OE ( ) AF2-PPI ( ) AF2-OE	
<b>DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA</b>	
	2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais.
	Documento oficial de identificação.
	Cadastro de Pessoa Física (CPF).
	Certidão de Nascimento ou Casamento.
	Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos.
	Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI ou equivalente (para candidatos maiores de [dezoito] anos do sexo masculino).
	Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço).
	Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente.
	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio.
	Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS).
	Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH.
	Candidatos estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG, Carta “Transfronteira” ou Passaporte com visto de estudante.
	Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo(a) candidato(a) com idade inferior a (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteira (“Transfronteira”), para o responsável legal pelo(a) candidato(a) estrangeiro.
<b>LOCAL E DATA:</b>  _____/RO, ____ de _____ de 2016.	_____ ASSINATURA CANDIDATO OU DO RESPONSÁVEL* *(Em caso candidato menor de 18 anos)
<b>CAMPO RESERVADO A CRA – Coordenação de Registros Acadêmicos</b>	
<b>RESULTADO DA ANÁLISE:</b> ( ) Deferida ( ) Deferida (condicional) ( ) Indeferida	
<b>JUSTIFICATIVA DO DEFEERIMENTO CONDICIONAL OU INDEFERIMENTO:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE</b> (Nome legível ou Carimbo e Assinatura)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ESTAR MATRICULADO EM APENAS UM CURSO NO MESMO NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO

NOME DO CANDIDATO:	
CURSO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
<p>Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____/_____ e CPF nº _____, <b>DECLARO</b>, para todos os efeitos, que estou matriculado em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino em instituição pública, respeitando o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do IFRO, Art. nº 55 da Resolução CONSUP/IFRO nº 46, de 6/12/2010, e o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos de Graduação do IFRO, Art. nº 51 da Resolução CONSUP/IFRO nº 47, de 6/12/2010. <b>DECLARO</b> ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.</p>	
_____ - RO, _____ de _____ de _____. (cidade) (data) (mês) (ano)	
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL* *(Em caso candidato menor de 18 anos)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA MATRÍCULA AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

NOME DO CANDIDATO:	
CURSO:	NUMERO DE INSCRIÇÃO:
<b>AÇÕES AFIRMATIVAS / COTAS SOCIAIS:</b>	
<input type="checkbox"/>	<b>PCD:</b> Pessoa com Deficiência
<input type="checkbox"/>	<b>AF 1 – PPI:</b> Oriundos de escolas públicas com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa – Preto, Pardo ou Indígena.
<input type="checkbox"/>	<b>AF 1 – OE:</b> Oriundos de escolas públicas com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa – Outras Etnias.
<input type="checkbox"/>	<b>AF 2 – PPI:</b> Oriundos de escolas públicas com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo por pessoa – Preto, Pardo ou Indígena.
<input type="checkbox"/>	<b>AF 2 – OE:</b> Oriundos de escolas públicas com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo por pessoa – Outras Etnias .
<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS – conforme Edital nº 0043, de 13/1/2016:</b>	
<input type="checkbox"/>	Histórico Escolar, conforme subitem 2.8 do Edital nº 0043/2016;
<input type="checkbox"/>	Declaração de Renda, conforme subitem 2.10 do Edital nº 0043/2016;
<input type="checkbox"/>	Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme subitem 2.14 do Edital nº 0043/2016;
<input type="checkbox"/>	Laudo Médico, conforme subitem 2.16 do Edital nº 0043/2016.
<b>LOCAL E DATA:</b>  _____/RO, ____ de _____ de 2016.	_____ ASSINATURA CANDIDATO OU DO RESPONSÁVEL* *(Em caso candidato menor de 18 anos)
<b>CAMPO RESERVADO A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL</b>	
<b>RESULTADO DA ANÁLISE:</b> ( ) Deferida ( ) Deferida (condicional) ( ) Indeferida	
<b>JUSTIFICATIVA DO DEFEERIMENTO CONDICIONAL OU INDEFERIMENTO:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE</b> (Nome legível ou Carimbo e Assinatura)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* \_\_\_\_\_,

**DECLARO** que a nossa renda familiar é constituída conforme discriminação abaixo:

Nº	Nome	Parentesco	Categoria (conforme subitem 2.10 do Edital)	Renda Bruta Mensal (R\$)		
				Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
1						
2						
3						
4						
5						

- **DECLARO** estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.
- **DECLARO** estar ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.
- **DECLARO** ainda concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa/Cotas Sociais nos documentos resultantes do Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia.

\_\_\_\_\_ - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável\*  
\*(Em caso candidato menor de 18 anos)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





## ANEXO IX

### LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Entregar um dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar, inclusive você.

**a) TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**b) ATIVIDADE RURAL**

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

**c) APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**d) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

---

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
  - Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
  - Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.
- e) **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
  - Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
  - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.
- f) **DESEMPREGADOS**
- Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

## ANEXO X

### AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, em  
conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena

- **DECLARO** estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.
- **DECLARO** ainda concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa/Cotas Sociais nos documentos resultantes do Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Subsequentes.

\_\_\_\_\_ - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável\*  
\*(Em caso candidato menor de 18 anos)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE ESTUDOS EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA ENSINO MÉDIO

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO FORNECEDORA DA DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, filho(a) de [nome da mãe] e de [nome do pai] concluiu o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino e cursou o Ensino Médio **integralmente exclusivamente** em escola pública, conforme especificado abaixo:

ENSINO MÉDIO				
SÉRIE	ANO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CIDADE	UF
1º				
2º				
3º				
4º				

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_ - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês) (ano)

[Assinatura e carimbo do Representante da Escola]

-----  
**Atenção:** Entende-se como cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública: 1º a 3º ano (ensino regular) ou 1º ao 4º ano (ensino técnico), conforme Lei n.º 11.274/96).